



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
LEI Nº 390/99 **PMSGO - GAB** 23 DE AGOSTO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO SALARIAL**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 23 de agosto de 1.999, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração de professor substituto, e/ou em vaga pura, admitido por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, será fixada em valor igual ao vencimento de cargo efetivo de atribuições similares ou semelhantes às da função a ser exercida pelo convocado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, neste ato, revogando os efeitos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 342/97, de 23.09.97 e § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 356/98, de 25.03.98.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 23 de agosto de 1.999

  
**JORGE FLAUZINO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

